DECISÃO nº 15/2025/PRES/AgSUS

O **Diretor Presidente da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, aprovado por meio da Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado por meio da Resolução CDA nº 03, de 27 de fevereiro de 2024; e

considerando o Contrato de Gestão nº 02/2024, celebrado entre o Ministério da Saúde e a AgSUS, em especial no tangente ao Programa Trabalho para a Atenção à Saúde Indígena;

Decide:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho de Saúde Indígena - GTSI, no âmbito da execução do Programa de Trabalho para a Atenção à Saúde Indígena do Contrato de Gestão nº 02/2024, de caráter deliberativo e executivo, com finalidade de revisar processos de trabalho, acompanhar a execução, monitorar as entregas do contrato de gestão e avaliar sua implantação.

Art.2º Compete ao GTSI:

I - apoiar, no âmbito das responsabilidades das Diretorias da AgSUS, a operacionalização das atividades, articulando-se com as Unidades Administrativas para garantir a celeridade necessária na realização das entregas;

II - acompanhar a execução do Programa de Trabalho estabelecendo métodos e prazos alinhados às entregas e objetivos do Programa de Trabalho e do Plano de Ação em execução;

III - articular-se e promover a comunicação com as unidades da AgSUS, de forma que sejam subsidiadas para atender às demandas do Programa;

IV - monitorar riscos operacionais, promovendo alertas e propondo medidas de mitigação às Unidades gestoras;

V - disponibilizar painel de acompanhamento das entregas e atividades operacionais referentes à execução do Programa de Trabalho;

VI - elaborar relatório mensal com registro das atividades desenvolvidas a ser submetido à Diretoria Executiva;

VII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VIII- Definir as diretrizes para organização e realização dos processos seletivos dos trabalhadores em consonância com os planos de trabalho; e

IX - outras atribuições que vierem a ser delegadas pela Diretoria Executiva, em observância à Resolução Direx n° 24, de 16 de dezembro de 2024.

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: 6eb1d841-47f0-4be8-bee8-90dd0f05c8af
Resumo original: 92ae6b0eafff6208145d867d2136ef1606c010a319dd67fe5afd13db8a99f7d1

Art. 3º O GTSI deverá articular-se com os pontos focais designados pelas demais Unidades Administrativas da AgSUS, os quais deverão ser formalmente indicados.

Parágrafo único. Os pontos focais terão a função de colaborar com o GTSI, no âmbito das responsabilidades institucionais e operacionais das respectivas Unidades Administrativas da AgSUS, com foco na execução das atividades previstas no Programa de Trabalho.

Art. 4º O GTSI terá a seguinte composição:
I - o Gestor Executivo da Unidade de Saúde Indígena, que o coordenará;
II - a Gestora de Projeto responsável pela saúde indígena;
III - representante da Secretaria Executiva e Articulação;
IV - representante da Unidade de Planejamento e Gestão Estratégica; e
V - representante da Unidade de Gestão de Pessoas.

§1º Em caso de ausência do Gestor Executivo da Unidade de Saúde Indígena, a coordenação das reuniões ficará a cargo da representação contida no inciso II, sendo vedadas reuniões na ausência de ambos.
§2º As representações constantes nos incisos III, IV e V poderão ser substituídas pelos seus respectivos suplentes em suas ausências ou impedimentos.

Art. 5º O GTSI se reunirá ordinariamente, semanalmente e, extraordinariamente, sempre que solicitado por sua coordenação.

Art. 6º A atuação GTSI não substitui as responsabilidades institucionais e operacionais das Unidades Administrativas da AgSUS na execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 02/2024.

Art. 7º A participação no GTSI não ensejará pagamento de verba extra.

Art. 8º A presente decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura digital

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: 6eb1d841-47f0-4be8-bee8-90dd0f05c8af
Resumo original: 92ae6b0eafff6208145d867d2136ef1606c010a319dd67fe5afd13db8a99f7d1

(61) 3686-5550
Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: 6eb1d841-47f0-4be8-bee8-90dd0f05c8af
Resumo original: 92ae6b0eafff6208145d867d2136ef1606c010a319dd67fe5afd13db8a99f7d1

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: 6eb1d841-47f0-4be8-bee8-90dd0f05c8af
Resumo do arquivo original: 92ae6b0eafff6208145d867d2136ef1606c010a319dd67fe5afd13db8a99f7d1
Data: 27/03/2025 18:29:39 Horário de Brasília (GMT-03:00)
Resumo (Página 1 de 1)

Verificador de autenticidade:
https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/6eb1d841-47f0-4be8-bee8-90dd0f05c8af

Integridade do documento assinado com certificado digital:
https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital

---

Assinaturas:
Nome: André Longo Araújo de Melo
Telefone: Não informado
E-mail: andre.longo@agenciasus.org.br
Assinou o documento
IP: 200.252.104.194
Data: 27/03/2025 18:29:38 Horário de Brasília (GMT-03:00)
Autenticação: Token